PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Ofício nº 740/2023-Gabinete

Igarapava, 27 de Setembro de 2023.

Senhor Presidente,

Através do presente, tenho a honra de dirigir-me à honrosa presença de Vossa Excelência, para apresentar respostas ao requerimento **113/2023**, da lavra do nobre edil Edinamara Aparecida Isete Costa.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

Protocolo 27/09/23 14:20hrs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

EXMO. SR.
FREDERICK REQUI MENDONÇA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

Igarapava, 26 de setembro de 2023

Referência: Requerimento 113/2023

Ofício nº 593/2023 - SMS

Nobre Edil,

Pelo presente, tendo em vista o requerimento 113/2023 enviado a este Departamento Municipal de Saúde, informamos que foi feita inserção no sistema 1DOC para aquisição do veículo "Furgão Pet" no dia 17/09/2023, através do Processo Administrativo 3832/2023, onde o setor de compras está realizando o processo de pesquisa ampla de mercado (cotações).

Sem mais para o momento.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Jose André Neto
Diretor
Departamento Municipal de Saúde

Ilma Sra.
Edinamar Aparecida Isete da Costa
Vereadora
Câmara Municipal de Igarapava
Igarapava - SP

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AE5B-8622-7579-95A2 e informe o código AE5B-8622-7579-95A2

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 - FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: atedimento@igarapava.sp.leg.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO N° 113/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:

resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br[1]

A Vereadora do Município de Igarapava-SP que este subscreve, com fundamento no art. 154, inciso V, do Regulamento Interno desta Casa de Leis, bem como art. 5°, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei n° 12.527/11, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, **REQUERER**, do Chefe do Poder Executivo, Excelentíssimo Senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, as seguintes informações:

Considerando a Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Fiscal pela lei nº 1115/2023, no valor de R$ 200.000.00 (duzentos mil reais), para atender as despesas com aquisição de 01 furgão, destinado exclusivamente ao setor de saúde animal:

Informar como está o andamento da aquisição desse Veículo, tendo em vista que o repasse se encontra disponível no município.

Justificativa: Cabe mencionar, que o veículo é de suma importância e de grande necessidade para Causa Animal do Município de Igarapava, e viabilizar a retomada das castrações pelo convenio que há anos existia entre o Município e o Hospital Veterinário de Ituverava - FAFRAM

Protocolo OC 1091 1234
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ: 60.243.409/0001-60
Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carreira
Assessoria da Presidência

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 05 de setembro de 2023

DRA. EDINAMAR AP. ISETE COSTA
Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava-SP

[1] A subscritora deste Requerimento, nos termos do §5° do art. 11 da Lei n° 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

CONTEM PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÕES. RECUSAR O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO, RETARDAR DELIBERADAMENTE O FORNECIMENTO OU FORNECÊ-LA INTENCIONALMENTE DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU IMPRECISA, CONSTITUI CONDUTA ILÍCITA NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 32 DA LEI N° 12.527/2011. EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA OU CARACTERIZAÇÃO DE ALGUMA DAS HIPÓTESES ACIMA DESCRITAS, DAR-SE-A CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE COMPETENTES.